

**DECRETO nº 4.461, de 02 de janeiro de 2020.**

**“FIXA O CALENDÁRIO DOS FERIADOS E ESTABELECE OS PONTOS FACULTATIVOS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica fixado o calendário de feriados e estabelecidos os pontos facultativos nas repartições públicas do Município de Ibirama para o exercício de 2020, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais, sendo:

- I** - 01/01/2020, quarta-feira - (Confraternização Universal) - feriado nacional;
- II** - 24/02/2020, segunda-feira - (Carnaval) – ponto facultativo;
- III** - 25/02/2020, terça-feira - (Carnaval) – ponto facultativo;
- IV** - 11/03/2020, quarta-feira - (Dia do Município) – feriado municipal;
- V** - 10/04/2020, sexta-feira - (Paixão de Cristo) – feriado nacional;
- VI** - 20/04/2020, segunda-feira - (Tiradentes) – ponto facultativo;
- VII** - 21/04/2020, terça-feira - (Tiradentes) – feriado nacional;
- VIII** - 01/05/2020, sexta-feira - (Dia Mundial do Trabalho) – feriado nacional;
- IX** - 11/06/2020, quinta-feira – (Corpus Christi) – feriado municipal;
- X** – 12/06/2020, sexta-feira – (Corpus Christi) – ponto facultativo;
- XI** - 07/09/2020, segunda-feira - (Independência do Brasil) – feriado nacional;
- XII** - 12/10/2020, segunda-feira – (Nossa Senhora Aparecida) – feriado nacional;
- XIII** - 28/10/2020, quarta-feira - (Dia do Servidor Público) - ponto facultativo;
- XIV** - 02/11/2020, segunda-feira - (Finados) - feriado nacional;
- XV** - 15/11/2020, domingo - (Proclamação da República) – feriado nacional;
- XVI** - 25/12/2020, sexta-feira – (Natal) – feriado nacional; e
- XVII** - 26/12/2020, sábado – (Oitava de Natal) – feriado municipal.

**§ Único.** Para fixação do calendário 2020, foram observadas as disposições do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e o disposto nas Leis Municipais nº 1.913, de 15 de outubro de 1996 e nº 2.169, de 05 de março de 2002, que dispõe sobre os feriados municipais.

**Art. 2º** Nas datas fixadas no art. 1º, somente funcionarão os serviços essenciais, tais como: coleta de lixo, serviços de irrigação de ruas e os centros de educação infantil em regime de plantão.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 02 de janeiro de 2020.

**JUCÉLIO JOSÉ DE ANDRADE**  
**Prefeito Municipal em Exercício**

Publicado o presente Decreto na data supra.

**FÁBIO LUIZ FUSINATO**  
**Secretário de Administração e Finanças**